



PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 5705/2022 | PROCESSO Nº 141257/2022

Araucária, 8 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PB

Assunto: Resposta a Indicação nº.1334/2022 - PA 141257/22.

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 1.334/22, de iniciativa do vereador Fábio Pavoni, em que solicitou a avaliação de corte ou poda da árvore localizada na Rua Camélias esquina com Rua Lótus - Santa Clara, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA informou que acatará a solicitação, consoante relatório anexo.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo - SMGO agradece a iniciativa da presente Indicação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO
015.048.429-10
08/12/2022 16:47:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
GENILDO CARVALHO

Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

RELATÓRIO TÉCNICO - VISTORIA 087/2022 Pub. - SMMA

Em atendimento ao solicitado em Processo nº 141257/2022, foi realizada vistoria no dia 02 de dezembro de 2022, na Rua Lótus, esquina com Rua das Camélias, Bairro Campina da Barra, onde foi solicitada vistoria para supressão de árvores em área pública, constatamos:

- Presença de três árvores, exemplares de amoreira-preta (*Morus nigra* – Moraceae), espécie exótica invasora. Constatou-se que os exemplares atrapalham a visibilidade da via.
- Indivíduos localizados fora de APP urbanizada, conforme visita in loco e consulta à Base Cartográfica Municipal.

Levando-se em consideração:

- A Portaria 121/2007 IAP em seu Art. 1º - Determinar a inexigibilidade de aprovação prévia pelo IAP para o corte de árvores exóticas, situados em áreas públicas que estejam localizados no perímetro urbano dos Municípios, ficando tal demanda sob responsabilidade dos Municípios desde que atendidas suas diretrizes, programas e planos, em especial o Plano Diretor quando existir. Parágrafo Único – O corte de árvores exóticas situadas em área de preservação permanente fica condicionada ao contido na Resolução SEMA nº 28, de 17 de agosto de 1998.
- A Portaria 59/2015 IAP em seu Art. 3º. Inciso I – Espécies que têm proibido seu transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação (por qualquer forma de reprodução), comércio, doação ou aquisição intencional sob qualquer forma.

Temos a considerar:

- Não encontramos impedimentos legais para o corte de 3 exemplares de amoreira-preta (*Morus nigra* – Moraceae) no endereço supracitado.
- O exemplar deverá ser prontamente substituído por outra árvore de espécie nativa, adequada à arborização urbana, disponível no Horto Municipal.

Araucária, 02 de dezembro de 2022

Assinado digitalmente por:
 THOMAS GUSTAVO
RAU:07492554982

074.925.549-82
02/12/2022 11:35:56

Thomas Gustavo Rau
Eng. Florestal – CREA PR 170537/D
SMMA/Licenciamento Ambiental

**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente**

+55 41 3614-7480
smma@araucaria.pr.gov.br
Rua Ceará, nº 79 - Jd. Iguaçu - CEP 83701 623
Araucária / PR (Anexo ao Parque Cachoeira)





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

FOTOS:



Figura 1: Exemplares de amoreira-preta localizados em esquina de ruas, atrapalhando a visibilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://clic.ataende.net/p638a0d550ddca>.



**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente**

+55 41 3614-7480
smma@araucaria.pr.gov.br
Rua Ceará, nº 79 - Jd. Iguaçu - CEP 83701 623
Araucária / PR (Anexo ao Parque Cachoeira)